



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 249
QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direção Regional da Cultura

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despachos

Página 8742

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portaria (Extrato)

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional da Energia

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 103/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Considerando que faz parte do plano de acções do Governo para a área da Cultura a execução de trabalhos que ofereçam ao grande público um melhor e global conhecimento dos Açores e da origem das manifestações do seu património cultural imaterial;

Considerando que o projecto de produção do documentário do realizador Tiago Pereira, provisoriamente intitulado “À procura das Chamarritas”, encontra enquadramento nos objectivos desse plano de acções;

Considerando que, quer a Associação Cultural Música Vadia (ACMV), quer o realizador, são entidades com manifesta capacidade e currículo que garantem a qualidade, científica e técnica, do produto final do projecto de documentário;

Considerando que a Direcção Regional da Cultura não dispõe de meios técnicos e humanos que permitam a realização do referido documentário;

Celebra-se o presente Contrato de Cooperação Técnica e Financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002, de 19 de Dezembro, entre:

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura (DRaC), contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão n.º 05180638, válido até 16 de Janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 15 de Dezembro de 2004;

2.º Outorgante: Associação Cultural Música Vadia, adiante abreviadamente designada por ACMV, contribuinte fiscal n.º 509797458, sita na Rua do Canto n.º 130, 9900-302 Capelo, ilha do Faial, representada por Pedro Alexandre Freire Carvalho Gaspar, na qualidade de presidente da direcção; portador do cartão de cidadão n.º 10815052, válido até 19 de Março de 2015, residente na Rua da Igreja n.º 203, Freguesia do Capelo, 9900-302 Horta, Faial, de acordo com as cláusulas seguintes:

1.ª

O presente contrato tem como objecto a produção, realização e replicação, em DVD, do documentário da autoria do realizador Tiago Pereira intitulado “À procura das Chamarritas” (título provisório), com legendagem em inglês.

**JORNAL OFICIAL**2.^a

1 - O prazo de execução do projecto é de sete meses, contados a partir da assinatura do presente contrato.

2 - O prazo fixado só poderá ser prorrogado, por motivos de força maior, com autorização do 1.º Outorgante, a solicitação do 2.º Outorgante devidamente fundamentada.

3.^a

1 - A replicação será de 1000 (mil) exemplares, dos quais 800 (oitocentos) serão entregues pelo 2.º Outorgante ao 1.º Outorgante, até ao fim do prazo estabelecido para o presente contrato.

2 - Os 200 (duzentos) exemplares destinados ao 2.º Outorgante não podem ser utilizados para fins comerciais.

4.^a

O 1.º Outorgante compromete-se a:

a) Aprovar o orçamento discriminado apresentado pela ACMV.

b) Atribuir ao 2.º Outorgante o montante de 12.000,00 € (doze mil Euros) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, Programa 4 (Património e Actividades Culturais), Projecto 4.2 (Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural), Acção 4.2.2 (Inventários do Património Artístico e Cultural).

c) Efectuar no acto da assinatura do contrato o pagamento de uma prestação no valor de 9.600,00 € (nove mil e seiscentos Euros), correspondente a 80% do montante objecto de contrato.

d) Efectuar no acto de entrega das recolhas em bruto mencionadas na alínea d) da clausula 5.^a, o pagamento no valor de 2.400,00 € (dois mil e quatrocentos Euros), correspondente aos remanescentes 20% do montante objecto de contrato.

5.^a

O 2.º Outorgante compromete-se a:

a) Realizar, produzir e replicar o documentário.

b) Gerir as verbas concedidas pelo 1.º Outorgante através da conta bancária na Caixa Económica da Misericórdia com o NIB 0059 0003 35047900030 39 e arquivar todos os documentos justificativos das despesas efectuadas até à apresentação do relatório final de contas após a conclusão dos trabalhos.

**JORNAL OFICIAL**

c) Entregar ao 1.º Outorgante, no prazo de seis meses após a assinatura do presente contrato, um master em suporte DVD, com legendagem em inglês, para futuras replicações do documentário.

d) Entregar ao 1.º Outorgante, no prazo de seis meses após a assinatura do presente contrato, em suporte DVD, o registo da totalidade das recolhas efectuadas.

e) Entregar ao 1.º Outorgante 800 (oitocentos) exemplares do documentário em formato DVD, com legendagem em inglês, no prazo de 30 (trinta) dias após a estreia do documentário integrado na programação da secção IndieMusic da edição de 2012 do Festival IndieLisboa, até ao prazo limite de sete meses após a assinatura do presente contrato.

f) Entregar ao 1.º Outorgante um relatório final de execução material e financeira do projecto, com comprovativos das despesas realizadas.

g) Obter, junto dos intervenientes no documentário, e sempre que se coloquem questões relacionadas com direitos de propriedade intelectual e de imagem, o consentimento prévio e expresso dos detentores desses direitos, para fins de divulgação pública e utilização comercial.

6.ª

O preço de venda ao público dos DVD's será estabelecido pelo 1.º Outorgante.

7.ª

1 - Sem prejuízo dos direitos de autor do realizador sobre o documentário, os direitos de utilização, reprodução, transmissão e para novas replicações, ilimitadas, do documentário pertencem ao 1.º Outorgante, sem qualquer outra contrapartida, para além das previstas no presente contrato, podendo, contudo, o 2.º Outorgante exibir o documentário no âmbito das suas actividades, desde que sem fins comerciais.

2 - O 1.º Outorgante poderá ceder os direitos de transmissão a cadeias de televisão nacionais ou estrangeiras, e divulgar o documentário em países estrangeiros, especialmente junto das comunidades portuguesas emigrantes.

8.ª

O 1.º Outorgante fica com os direitos de utilização, para fins exclusivos de investigação e divulgação, dos registos da totalidade das recolhas efectuadas, não podendo, no entanto, proceder à sua edição.

9.ª

No caso de incumprimento de uma das partes, sem justificação prévia e acordo entre elas, o presente contrato poderá ser dado por terminado.

**JORNAL OFICIAL**10.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

11.^a

O presente contrato é feito em duplicado, cabendo uma cópia a cada um dos outorgantes que o assinam e o aceitam nos precisos termos em que se encontra exarado.

12.^a

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato aplica-se o disposto Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do art.º 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro.

13.^a

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.
22 de Novembro de 2011. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Pedro Alexandre Freire Carvalho Gaspar*.

D.R. DA CULTURA**Contrato n.º 104/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Considerando que faz parte do plano de ações do Governo para a área da Cultura a execução de trabalhos que ofereçam ao grande público um melhor e global conhecimento dos Açores e da origem das manifestações do seu património cultural imaterial;

Considerando que o registo do percurso construtivo em torno do teatro popular, centrado nas manifestações de evidente menor vitalidade atual, em que se traduz a produção do documentário intitulado “Montar a Tenda”, realizado pela investigadora Montserrat Ciges López, encontra enquadramento nos objetivos desse plano de ações;

Considerando que, quer a “Associação Cultural O Corredor” (ACOC), quer a realizadora, quer a entidade que suporta a orientação científica do projeto, manifestam capacidade e currículo que garantem a qualidade, científica e técnica, do produto final do projeto de documentário;

Considerando que a Direção Regional da Cultura não dispõe de meios técnicos e humanos que permitam a realização do referido documentário;

**JORNAL OFICIAL**

Celebra-se o presente Contrato de Cooperação Técnica e Financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de novembro e abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002, de 19 de dezembro, entre:

1.º Outorgante: A Direção Regional da Cultura (DRaC), contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão n.º 05180638, válido até 16 de janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 15 de dezembro de 2004;

2.º Outorgante: Associação Cultural O Corredor, adiante abreviadamente designada por ACOC, contribuinte fiscal n.º 512081832, sita na Avenida Príncipe do Mónaco n.º 44, 9500-237 Ponta Delgada, São Miguel, Açores, representada por Tiago Manuel de Melo Bento, na qualidade de presidente da direção; portador do cartão de cidadão n.º 11465828, válido até 17 de Março de 2014, de acordo com as cláusulas seguintes:

1.ª

O presente contrato tem como objeto a produção e realização do documentário intitulado “Montar a Tenda”, com legendagem em inglês.

2.ª

1 - O prazo de execução do projeto é de cinco meses, contados a partir da assinatura do presente contrato.

2 - O prazo fixado só poderá ser prorrogado, por motivos de força maior, com autorização do 1.º Outorgante, a solicitação do 2.º Outorgante devidamente fundamentada.

3.ª

O 1.º Outorgante compromete-se a:

a) Aprovar o projeto e o respetivo orçamento discriminado apresentado pela ACOC, conforme documento anexo ao presente contrato.

b) Atribuir ao 2.º Outorgante o montante de 14.000,00 € (catorze mil Euros) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, Programa 4 (Património e Atividades Culturais), Projeto 4.2 (Defesa e Valorização do Património Arquitetónico e Cultural), Ação 4.2.2 (Inventários do Património Artístico e Cultural).

c) Efetuar no ato da assinatura do contrato o pagamento de uma prestação no valor de 11.200,00 € (onze mil e duzentos Euros), correspondente a 80% do montante objeto de contrato.

d) Efetuar no ato de entrega do master do documentário e das recolhas em bruto mencionadas na alínea d) da cláusula 4.ª, em ambos os casos em suporte DVD, o

**JORNAL OFICIAL**

pagamento no valor de 2.800,00 € (dois mil e oitocentos Euros), correspondente aos remanescentes 20% do montante objeto de contrato.

e) Caso decida proceder à reprodução do documentário, nos termos da cláusula 5.^a do presente contrato, entregar ao 2.º Outorgante 50 (cinquenta) exemplares da primeira edição, em formato DVD, que não poderão ser utilizados para fins comerciais.

4.^a

O 2.º Outorgante compromete-se a:

a) Realizar e produzir o documentário.

b) Gerir as verbas concedidas pelo 1.º Outorgante através da conta bancária do Millennium-BCP com o NIB nº 0033-0000-45350069143-05, e arquivar todos os documentos justificativos das despesas efetuadas até à apresentação do relatório final de contas após a conclusão dos trabalhos.

c) Entregar ao 1.º Outorgante, no prazo de cinco meses após a assinatura do presente contrato, um master em suporte DVD, com legendagem em inglês, para hipotéticas reproduções futuras do documentário.

d) Entregar ao 1.º Outorgante, no prazo de cinco meses após a assinatura do presente contrato, em suporte DVD, o registo da totalidade das recolhas efetuadas.

e) Entregar ao 1.º Outorgante um relatório final de execução material e financeira do projeto, com comprovativos das despesas realizadas.

f) Obter, junto dos intervenientes no documentário, e sempre que se coloquem questões relacionadas com direitos de propriedade intelectual e de imagem, o consentimento prévio e expresso dos detentores desses direitos, para fins de divulgação pública e utilização comercial.

5.^a

1 - Sem prejuízo dos direitos de autor que sobre o documentário se coloquem, os direitos de utilização, transmissão e reproduções, ilimitadas, do documentário pertencem ao 1.º Outorgante, sem qualquer outra contrapartida, para além das previstas no presente contrato, podendo, contudo, o 2.º Outorgante exibir o documentário no âmbito das suas atividades, desde que sem fins comerciais e devidamente contextualizado o apoio do 1.º Outorgante à produção e realização do documentário.

2 - O 1.º Outorgante poderá ceder os direitos de transmissão a cadeias de televisão nacionais ou estrangeiras, e divulgar o documentário em países estrangeiros, especialmente junto das comunidades portuguesas emigrantes.

**JORNAL OFICIAL**6.^a

O 1.º Outorgante fica com os direitos de utilização, para fins exclusivos de investigação e divulgação, dos registos da totalidade das recolhas efetuadas, não podendo, no entanto, proceder à sua edição.

7.^a

No caso de incumprimento de uma das partes, sem justificação prévia e acordo entre elas, o presente contrato poderá ser dado por terminado.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

O presente contrato é feito em duplicado, cabendo uma cópia a cada um dos outorgantes que o assinam e o aceitam nos precisos termos em que se encontra exarado.

10.^a

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato aplica-se o disposto Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, e do art.º 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de novembro.

11.^a

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em Jornal Oficial.

13 de Dezembro de 2011. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Tiago Manuel de Melo Bento*.

D.R. DA CULTURA**Contrato n.º 105/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700-054, Angra do Heroísmo, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme

**JORNAL OFICIAL**

delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Maria dos Milagres Paz, contribuinte n.º 159147182, com morada no Caminho Pico do Funcho n.º 36, Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, titular do Bilhete de Identidade n.º 5516373, emitido em 21/10/2002, pelo Arquivo de identificação de Ponta Delgada, na qualidade de responsável pelo projeto.

Por eles foi dito que se celebra o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do art.º 3º e 4º do Capítulo II do anexo I da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

1. Conceder ao 2.º outorgante a quantia de 15.000,00 € (quinze mil euros) para apoio à criação dos espetáculos "O monge e a poetisa" e "O sótão", a concretizar no período de 01/10/2011 a 31/03/2012.

2. Efetuar o pagamento do subsídio, ao 2º outorgante, em duas tranches a saber:

- 50% no ato da assinatura do presente contrato;
- 50 % após a entrega do relatório referido no ponto 4 da cláusula 2.ª.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

1. Realizar o projeto objeto de financiamento conforme referido no ponto 1 da cláusula 1.ª.

2. Garantir o financiamento do projeto na parte não comparticipada pela DRaC

3. Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores / Direção Regional da Cultura, em todo o material promocional, pelos meios adequados ao tipo de atividades, mediante a aposição da seguinte designação «Apoio: Presidência do Governo Regional dos Açores / Direção Regional da Cultura» e/ou do logótipo cujas recomendações de utilização são enviadas em anexo ao presente contrato.

4. Entregar na DRaC, um mês após a concretização do projeto, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efetuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.ª.

5. Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projeto por parte da DRaC ou de algum dos seus Serviços Periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

6.A fim de facilitar o acompanhamento do projeto, as verbas atribuídas devem ser depositadas em conta bancária separada e os documentos comprovativos de despesa arquivados em processo próprio.

7.A prestar as contrapartidas no âmbito da atividade cultural desenvolvida, de acordo com alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 16, do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, nomeadamente na:

- a) Cedência de instalações;
- b) Disponibilização de ingressos;
- c) Realização de espetáculos.

3.^a

Qualquer atraso na conclusão do projeto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicada à DRaC, acompanhada da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

4.^a

O presente contrato deverá ser devolvido ao 1.º outorgante, após assinatura do 2.º outorgante, em dois exemplares, no prazo de sessenta dias contados da data da receção do mesmo, sob pena de se considerar sem efeito.

5.^a

A verba atribuída não poderá ser aplicada em outros fins para além dos mencionados na cláusula 1.^a sem a prévia autorização do 1º outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo 2.º outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

6.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o 2.º outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

7.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

8.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em Jornal Oficial.

19 de Dezembro de 2011. - O 1.º Outorgante, . - O 2.º Outorgante, .

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**
Despacho n.º 1349/2011 de 29 de Dezembro de 2011

A Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, pessoa colectiva de direito privado n.º 512078424 com sede na Rua Mãe de Deus, n.º 7, Edifício Polivalente, freguesia de Santo António, concelho de Ponta Delgada, é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, criada em 2003 e que tem por objecto o desenvolvimento integrado das freguesias da costa norte do concelho de Ponta Delgada e em especial a promoção de acções nas áreas social, cultural, desportiva, económica, juvenil, educativa e ambiental.

Desenvolve, pois, sem fins lucrativos, a sua intervenção em áreas de relevo social, acções junto dos jovens das freguesias dos Fenais da Luz, S. Vicente, Capelas, Santo António, Santa Bárbara, Remédios, Ajuda da Bretanha e Pilar da Bretanha no Concelho de Ponta Delgada.

Para o efeito conta com quatro valências:

- a) CDIJ — Centro de Inclusão Juvenil Novos Rumos, cuja intervenção está centrada na vila das Capelas, com jovens oriundos dos Fenais da Luz, S. Vicente, Capelas e Santo António, abrangendo cerca de 20 jovens, no ano de 2010.
- b) CAFPE — Centro de Aconselhamento Familiar e Promoção da Empregabilidade, que no âmbito do trabalho com jovens, desenvolve actividades em 4 espaços dedicados exclusivamente aos jovens, ao abrigo do projecto “Mais Jovem”, em parceria com a Direcção Regional da Juventude, nas freguesias de Santa Bárbara, Remédios, Ajuda da Bretanha e Pilar da Bretanha, abrangendo um total de 80 jovens, entre os 10 e os 16 anos, nas actividades regulares, no ano de 2010.
- c) CEAC — Centro de Educação Ambiental e Ciência – sediado na freguesia de Santo António, tem desenvolvido centenas de actividades de cariz ambiental e científico que contaram com 441 presenças de jovens entre os 10 e os 18 anos, de toda a ilha de S. Miguel, no ano de 2010.
- d) ETIC — Espaços de Tecnologias de Informação e Comunicação — conta com cinco espaços TIC nas freguesias dos Fenais da Luz, São Vicente Ferreira, Santo António, Santa Bárbara, Ajuda da Bretanha e Pilar da Bretanha, com uma participação regular nas actividades de 120 jovens, dos 12 aos 22 anos, em 2010.

Para além destas 4 valências, a instituição passará a desenvolver o Projecto “Oportunidades”, com o principal objectivo de promover mudanças ao nível dos comportamentos e mentalidade promotores de desigualdade, discriminação, racismo e violência. O público-alvo deste projecto é a população escolar das escolas do 1º ciclo da área de intervenção da Norte Crescente ADL – Fenais da Luz, Capelas, Santo António, Santa Bárbara, Remédios, Ajuda da Bretanha e Pilar

**JORNAL OFICIAL**

da Bretanha, assim como a comunidade em geral – pais e professores, abrangendo um total de 550 crianças e pré-adolescentes.

Considerando o Relatório de Actividades de 2010 e Plano de Actividades para 2011;

Considerando a credibilidade, o sucesso e o empenhamento do trabalho realizado no âmbito das várias valências da associação desde a sua criação e particularmente durante o ano de 2010;

Considerando que os objectivos da associação para cada uma das valências estão intimamente ligadas a acções, actividades e programas com jovens e para jovens durante o ano de 2011;

Considerando a adequação das acções aos objectivos que a associação se propõe desenvolver para o ano corrente, bem como o alargamento ao supramencionado Projecto “Oportunidades”;

Considerando que, nos termos do disposto na subalínea *iii)*, da alínea *b)*, do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, são Associações equiparadas a associações juvenis para efeitos daquele diploma, entidades sem fins lucrativos, de reconhecido mérito e importância social, que desenvolvem actividades destinadas a jovens, mediante despacho anual do membro do Governo responsável pela área da juventude;

Considerando que no ano passado a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local mereceu a declaração anual de equiparação a associações juvenis, conforme decisão do Secretário Regional da Presidência;

Considerando que o público-alvo da Norte Crescente não sofreu alteração, o mesmo acontecendo com a sua missão, objectivos e actividades;

Considerando o requerimento da Associação supramencionada tendo em vista esta equiparação, bem como a informação final do processo administrativo instruído no Gabinete do Secretário Regional da Presidência no que se refere a este requerimento;

Assim, por estes fundamentos e ao abrigo do disposto na parte final da sub-alínea *iii)*, da alínea *b)*, do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho e tendo em conta o disposto na alínea *c)*, do n.º 7, do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, declaro a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, Associação equiparada a Associação Juvenil, para efeitos daquele diploma, durante o ano de 2011.

5 de dezembro de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Despacho n.º 1350/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Alerta – Associação do Escutismo Católico Português, pessoa colectiva n.º 500 972 052, com sede no largo João de Deus, na Praia da Vitória, tem como objectivos servir de apoio à actividade de educação e formação dos jovens, nas mais variadas vertentes educacionais e formativas;

Considerando o significativo número de jovens envolvidos nas actividades da associação;

Considerando que os objectivos estão ligados a acções, actividades e programas com jovens e para os jovens durante o ano de 2012;

Considerando a adequação das acções aos objectivos que pretendem desenvolver;

Considerando a relevância e a credibilidade das actividades a desenvolver em prol dos jovens;

Considerando que, nos termos do disposto na subalínea *iii)* da alínea *b)* do art.º 65.º do Decreto-Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho, são associações equiparadas a associações juvenis para efeitos daquele diploma, entidades sem fins lucrativos, de reconhecido mérito e importância social que desenvolvem actividades destinadas a jovens, mediante despacho anual do membro do Governo responsável pela área da juventude;

Considerando o requerimento da Associação supra mencionada tendo em vista esta equiparação, bem como a informação final do processo administrativo instruído no Gabinete do Secretário Regional da Presidência no que se refere a este requerimento;

Assim, por tais fundamentos e ao abrigo do disposto na parte final da sub-alínea *iii)* da alínea *b)* do art.º 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho e tendo em conta o disposto na alínea *c)* do n.º 7 do art.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, declaro a Alerta – Associação do Escutismo Católico Português, pessoa colectiva n.º 500 972 052, com sede no Largo João de Deus, concelho da Praia da Vitória, associação equiparada a Associação Juvenil, para efeitos daquele diploma, durante o ano de 2012.

19 de dezembro de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 391/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades desportivas;

O Objetivo 4 do Programa do X Governo Regional visa garantir o apoio financeiro necessário para que o desporto açoriano se afirme cada vez mais no contexto nacional e internacional e também criar condições que permitam desenvolver projetos consistentes ao nível da formação dos jovens atletas, nomeadamente as seleções dos Açores participantes nos Jogos das Ilhas organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

Na sequência da adesão da Região ao projeto “Jogos das Ilhas” e no qual se tem estado a participar ativa e regularmente há vários anos, a preparação atempada deste evento desportivo de relevante interesse promocional é fundamental para se alcançarem os objetivos de qualidade que lhe estão subjacentes;

As Associações de Ténis de Mesa e de Desportos com prática da modalidade apresentaram o projeto Centro de Treino Regional, que engloba um plano de preparação e participação nos Jogos das Ilhas “Sardenha 2012”, delegando na Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira a responsabilidade de operacionalizar esse projeto;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de Novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, adiante designada por ATEMIT, como segundo outorgante e em representação das restantes associações, representada por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação e a participação nos Jogos das Ilhas “Sardenha 2012”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Agosto de 2012.

Cláusula 3.^a**Apoios**

1.º – O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 14.551,84 conforme o programa apresentado, é de € 7.361,33.

2.º – A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, em condições a acordar com os Serviços de Desporto das ilhas onde se realize a atividade, ficando a ATEMIT dispensada do pagamento das taxas previstas.

3.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação do ano de 2012 e a participação nos Jogos das Ilhas “Sardenha 2012”, abrangido pelo presente contrato-programa.

4.º – A DRD garante a viagem da comitiva oficial da modalidade para os Jogos das Ilhas “Sardenha 2012”, não integrada no Plano de preparação referido neste contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação do FRD, será processada após a assinatura do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a ATEMIT, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano de preparação, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2.º - Participar nos Jogos das Ilhas “Sardenha 2012”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos objetivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas e pugnando por uma representação condigna, para que os elementos integrantes da comitiva:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas dos Jogos;
- b) Participem em todas as provas para as quais foram apurados;
- c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projecto Jogos das Ilhas, nomeadamente:

- a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;
- b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspetos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as ações realizadas;
- c) Realizar três estágios com um mínimo de 24 sessões de treino e participar nos Torneios “Cidade Seixal”, e “Póvoa de Varzim”.
- d) Garantir a participação nos estágios de um mínimo de 4 atletas masculinos e de 4 atletas femininos e de 1 treinador e de 1 dirigente; garantir a participação de 5 atletas, acompanhados por 1 treinador no Torneio “Cidade Seixal” e garantir a participação de 3 atletas, acompanhado por um treinador, no Torneio Póvoa de Varzim.

4.º - Apresentar à DRD, até 31 de Agosto de 2012, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do Plano de preparação, bem como da participação nos Jogos das Ilhas “Sardenha 2012”, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projeto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.

**JORNAL OFICIAL**

5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

- a) A realização de um número de estágios e de um número de sessões inferior bem como a participação de um número de participantes inferiores ao referido nas alíneas c) e d) do n.º 3 da cláusula 5.ª, respetivamente, motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 2, alíneas a) e b) do n.º 3 e n.ºs 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

21 de Dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 392/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades desportivas;

O Objetivo 4 do Programa do X Governo Regional visa garantir o apoio financeiro necessário para que o desporto açoriano se afirme cada vez mais no contexto nacional e internacional e também criar condições que permitam desenvolver projetos consistentes ao nível da formação dos jovens atletas, nomeadamente as seleções dos Açores participantes nos Jogos das Ilhas organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

Na sequência da adesão da Região ao projeto “Jogos das Ilhas” e no qual se tem estado a participar ativa e regularmente há vários anos, a preparação atempada deste evento desportivo de relevante interesse promocional é fundamental para se alcançarem os objetivos de qualidade que lhe estão subjacentes;

As Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade apresentaram o projeto Centro de Formação de Atletismo dos Açores, que engloba um plano de preparação e participação nos Jogos das Ilhas “Sardenha 2012”, delegando na Associação de Atletismo da Ilha de São Miguel a responsabilidade de operacionalizar esse projeto;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de Novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Atletismo de São Miguel, adiante designada por AASM, como segundo outorgante e em representação das restantes associações, representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do projecto Centro de Formação de Atletismo dos Açores, que engloba um plano de preparação e participação nos Jogos das Ilhas “Sardenha 2012”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Agosto de 2012.

Cláusula 3.^a**Apoios**

1.º – O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 21.306,00 conforme o programa apresentado, é de € 13.283,18.

2.º – A DRD garante a utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, em condições a acordar com os Serviços de Desporto das ilhas onde se realize a atividade, ficando a AASM dispensada do pagamento das taxas previstas.

3.º – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do Plano de preparação do ano de 2012 e a participação nos Jogos das Ilhas “Sardenha 2012”, abrangido pelo presente contrato-programa.

4.º – A DRD garante a viagem da comitiva oficial da modalidade para os Jogos das Ilhas “Sardenha 2012”, não integrada no Plano de preparação referido neste contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação do FRD, será processada após a assinatura do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a AASM, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, desenvolvendo o Plano de preparação, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2.º - Participar nos Jogos das Ilhas “Sardenha 2012”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos objetivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas e pugnando por uma representação condigna, para que os elementos integrantes da comitiva:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas dos Jogos;

b) Participem em todas as provas para as quais foram apurados;

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Cumprir os requisitos do documento orientador do projeto Jogos das Ilhas, nomeadamente:

a) Garantir unidade na execução do Plano de preparação;

b) Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspetos administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as ações realizadas;

c) Realizar quatro estágios com um mínimo de 32 sessões de treino;

d) Garantir a participação de um mínimo de 16 atletas e de 1 treinador e de 1 dirigente, nos quatro estágios.

4.º - Apresentar à DRD, até 31 de Agosto de 2012, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do Plano de preparação, bem como da participação nos Jogos das Ilhas “Sardenha 2012”, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projeto Jogos das Ilhas, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade.

5.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos pelas restantes associações.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula terceira já recebida.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

- a) A realização de um número de estágios e de um número de sessões inferior bem como a participação de um número de participantes inferiores ao referido nas alíneas c) e d) do n.º 3 da cláusula 5.^a, respetivamente, motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 2, alíneas a) e b), do n.º 3 e n.ºs 4 e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira, por cada penalização.

21 de Dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Atletismo de São Miguel, *João Manuel Jácome dos Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 137/2011 de 29 de Dezembro de 2011

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 12 de Novembro de 2011, entre esta Direcção Regional e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, com o n.º 312, publicado no *Jornal Oficial* n.º 213, IIª Série de 7 de Novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2011/2012, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas simples;

Considerando que o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos realizou 3 jogos numa única deslocação, alterando assim o calendário de jogos inicialmente previsto e o número de deslocações a efetuar;

Considerando, por conseguinte, que é necessário proceder à revisão do contrato-programa celebrado para participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de Setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de Novembro, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Director Regional, como primeiro outorgante e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa, com o n.º 312, publicado no *Jornal Oficial* n.º 213, IIª Série de 7 de Novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2011/2012, que passam a ter a seguinte redacção:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 100.799,00, conforme o programa apresentado, é de € 31.734,00, sendo:

- 1 - € 10.740,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1^a divisão masculina de ténis de mesa;
- 2 - € 9.450,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1^a divisão masculina de ténis de mesa;
- 3 - € 9.450,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1^a divisão masculina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.
- 4 - € 1.194,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na Super Taça de ténis de mesa;
- 5 - € 900,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na Super Taça de ténis de mesa.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 - A quantia de € 5.284,00 prevista nos n.ºs 1 e 2 até Março de 2012;
- 3 -

12 de Dezembro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

**D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 138/2011 de 29 de Dezembro de 2011

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 13 de Setembro de 2011, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Operário Desportivo, com o n.º 272, publicado no *Jornal Oficial* n.º 192, II série de 6 de Outubro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão e Taça de Portugal, na época desportiva de 2011/2012, o regime das comparticipações financeiras foi determinado em função das disponibilidades orçamentais existentes nessa data;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento no ano de 2011;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de Setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de Novembro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante e o Clube Operário Desportivo, adiante designado por COD ou segundo outorgante, representado por Gilberto Gouveia Branquinho, Presidente da Direcção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do Contrato-Programa n.º 272, publicado no *Jornal Oficial* n.º 192, II série de 6 de Outubro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão e Taça de Portugal, na época desportiva de 2011/2012, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

1 - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2011 e de 2012 e serão processadas da seguinte forma:

**JORNAL OFICIAL**

1 - A quantia de € 112.539,00 prevista nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 até Dezembro de 2011;

2 - A majoração dos apoios complementares prevista no n.º 3, será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

16 de Dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Operário Desportivo, *Gilberto Gouveia Branquinho*.

Homologo. 16 de Dezembro de 2011. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 139/2011 de 29 de Dezembro de 2011****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 4 de Novembro de 2011, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube União Micaelense, com o n.º 347, publicado no *Jornal Oficial* n.º 227, II série de 25 de Novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1ª divisão e Taça de Portugal de basquetebol sénior feminino, na época desportiva de 2011/2012, o regime das participações financeiras foi determinado em função das disponibilidades orçamentais existentes nessa data;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento no ano de 2011;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de Setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de Novembro e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Clube União Micaelense, adiante designado por CUM ou segundo outorgante, representado por Manuel Ribeiro Arruda, Presidente da Direcção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.^a do Contrato-Programa, com o n.º 347, publicado no *Jornal Oficial* n.º 227, II série de 25 de Novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.^a divisão e Taça de Portugal de basquetebol sénior feminino, na época desportiva de 2011/2012, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e do FRD para 2011 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 25.000,00, prevista nas alíneas a), b), d) e e) do n.º 1 até Dezembro de 2011, pela dotação específica do Plano Regional Anual;
- 2 - A quantia de € 5.588,00, prevista nas alíneas a), b), d) e e) do n.º 1 até Dezembro de 2011, pela dotação específica do FRD;
- 3 - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2012, pela dotação específica do Plano Regional Anual, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

16 de Dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube União Micaelense, *Manuel Ribeiro Arruda*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 140/2011 de 29 de Dezembro de 2011****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 20 de Outubro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube União Micaelense, com o n.º 311, publicado no *Jornal Oficial* n.º 212, II série de 4 de Novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional 3.^a divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2011/2012, o regime

**JORNAL OFICIAL**

das participações financeiras foi determinado em função das disponibilidades orçamentais existentes nessa data;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento no ano de 2011;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de Setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de Novembro e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Clube União Micaelense, adiante designado por CUM ou segundo outorgante, representado por Manuel Ribeiro Arruda, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 311, publicado no *Jornal Oficial* n.º 212, II série de 4 de Novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional 3.ª divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2011/2012, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e do FRD para 2011 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 31.500,00, prevista nos números 1, 2, 4 e 5 até Dezembro de 2011, pela dotação específica do Plano Regional Anual;
- 2 - A quantia de € 12.895,00, prevista nos números 1, 2, 4 e 5 até Dezembro de 2011, pela dotação específica do FRD;
- 3 - A majoração prevista no n.º 3 será atribuída em 2012, pela dotação específica do Plano Regional Anual, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

16 de Dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube União Micaelense, *Manuel Ribeiro Arruda*.

**D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 141/2011 de 29 de Dezembro de 2011

1º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 18 de Outubro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Desportivo “Os Marienses”, com o n.º 315, publicado no *Jornal Oficial* n.º 214, II série de 8 de Novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2.ª divisão – zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2011/2012, o regime das comparticipações financeiras foi determinado em função das disponibilidades orçamentais existentes nessa data;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento no ano de 2011;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de Setembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de Novembro e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Clube Desportivo “Os Marienses”, adiante designado por CDM ou segundo outorgante, representado por Manuel Freitas Medeiros, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 315, publicado no *Jornal Oficial* n.º 214, II série de 8 de Novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2.ª divisão – Zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2011/2012, que passa a ter a seguinte redacção:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e do FRD para 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 17.300,00, prevista nos n.ºs 1 e 2 até Dezembro de 2011, pela dotação específica do Plano Regional Anual;

2 - A quantia de € 7.200,00, prevista nos n.ºs 1 e 2 até Dezembro de 2011, pela dotação específica do FRD;

3 - A majoração dos apoios complementares prevista no n.º 3 será atribuída em 2012 pela dotação específica do Plano Regional Anual, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

19 de Dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Desportivo “Os Marienses”, *Manuel Freitas Medeiros*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 142/2011 de 29 de Dezembro de 2011****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 31 de Outubro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Ribeirense, com o n.º 334, publicado no *Jornal Oficial* n.º 222, II série de 18 de Novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2.^a divisão – zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2011/2012, o regime das participações financeiras foi determinado em função das disponibilidades orçamentais existentes nessa data;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento no ano de 2011;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de Setembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de Novembro e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e

**JORNAL OFICIAL**

Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR, como segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.^a do Contrato-Programa, com o n.º 334, publicado no *Jornal Oficial* n.º 222, II série de 18 de Novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2.^a divisão – zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2011/2012, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e do FRD para 2011 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 17.500,00, prevista nos n.ºs 1 e 2 até Dezembro de 2011, pela dotação específica do Plano Regional Anual;
- 2 - A quantia de € 6.983,20, prevista nos n.ºs 1 e 2 até Dezembro de 2011, pela dotação específica do FRD;
- 3 - A majoração dos apoios complementares prevista no n.º 3 será atribuída em 2012 pela dotação específica do Plano Regional Anual, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

19 de Dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**Extracto de Portaria n.º 609/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos com o n.ºs 115/GSR/2011 e 116/GSR/2011, de 21 de Dezembro de 2011, é transferida para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores a importância de € 95.096,84 (noventa e cinco mil, noventa e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), destinada a despesas correntes, distribuída da seguinte forma:



JORNAL OFICIAL

Despesas Correntes						
Portaria	Capítulo	Programa	Projeto	Rubrica	Ação	Valor
115/GSR/2011	40	17	03	04 03 05A	B	13.996,81
116/GSR/2011	40	17	04	04 03 05A	D	81.100,03

21 de dezembro de 2011. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1351/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de Março, publicado no JORAA, II Série, n.º 42, em reunião datada de 10/11/2011, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com as alterações e renumerações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.



JORNAL OFICIAL

21 de dezembro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Juros	Verif. Pré contrat.
614	Nélia da Conceição Amaral Ledo, ENI	Iha de São Miguel	61,50	42.364,73	42.364,73	14.827,66	0,00	120, 150, 999
710	SPDAD - Sociedade Portuguesa de Distribuição de Artigos de Desporto, Unipessoal, Lda.	Iha de São Miguel	55,00	4.573.921,40	2.140.927,63	431.776,25	154.447,86	120, 150, 160, 999
722	Agroleico Açores - Laboratório de Análises Químicas e Bacteriológicas Lda- sociedade em constituição	Iha de São Miguel	71,00	198.381,90	198.381,90	87.288,04	0,00	110, 120, 130, 160, 200, 999
Total	3			4.814.668,03	2.381.674,26	533.891,95	154.447,86	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

110 a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído

120 b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos

130 c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada

150 e) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento

f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projectos de arquitectura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras

200 Certificação electrónica de PME

ggg (Outras Verificações Pré-Contratuais)

Proj. n.º 614: Cópia do cadastro comercial do estabelecimento. Carta da DGCI contendo a identificação da Declaração de Alterações de Actividade.

Proj. n.º 710: Cópia do projecto de arquitectura completo carimbado pela Câmara Municipal competente; Declaração de alterações da actividade de modo a incluir a CAE 95290 Rev. 3.

Proj. n.º 722: Cópia da acta da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de aumento de capital. Cópia do documento de isenção camarária de licenciamento de obras.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 1352/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 85/2011, de 20 de Janeiro, publicado no JORAA, II Série, n.º 14, em reunião datada de 28/11/2011, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março que fosse considerada elegível e seleccionada para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, a candidatura/projecto de investimento constante do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com a renumeração e republicação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março o seguinte:

1. Aprovar o projecto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, alterado e renumerado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/2009/A, de 13 de Agosto, novamente alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2010/A, de 14 de Junho cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao referido projecto de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do referido projecto serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

21 de dezembro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

N.º Proj.	Promotor	Ilha(s)	CAE(s)	N.º postos a criar	Investimento	Subsídio		Subsídio Não		Verif. Pré-	
						Elegível	Reembolsável	Reembolsável	Pont.	Cont.	
688	Lusa & Luxo, Lda.	Ilha de São Miguel	55233	4	199.858,90	168.341,19	0,00	74.070,12	71,00	140.170,999	

Lista das verificações pré-contratuais

d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento 140 por capitais próprios se mantêm

170 n.º 3, artigo 26º DLR e alínea d) n.º 2, 1º Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantêm

999 (Outras Verificações Pré-Contratuais)

Inclusão da CAE 56210 - Fornecimento de refeições para eventos

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1353/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 85/2011, de 20 de Janeiro, publicado no JORAA, II Série, n.º 14, em reunião datada de 20/10/2011, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro e do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com a renumeração e republicação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

1. Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, alterado e renumerado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/2009/A, de 13 de Agosto, novamente alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2010/A, de 14 de Junho cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2. Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

21 de dezembro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, Vasco Alves Cordeiro

Anexo

N.º Proj.	Promotor	Ilha(s)	CAE(s)	N.º postos a criar	Investimento		Subsidio		Pont.	Verif. Pré-	
					Investimento	Elegível	Reembolsável	Subsidio Não Reembolsável		Cont.	Cont.
655	Alkimia - Gabinete de Estética, Sociedade Unipessoal, Lda.	Ilha Terceira	93042	1	44.350,00	44.080,50	0,00	18.513,81	62,50	120, 150, 999	120, 150, 999
700	Danitim-Distribuição de Produtos Congelados, Lda	Ilha de São Miguel	55405	2	23.376,89	22.328,20	0,00	9.377,84	70,00	120, 140, 170	120, 140, 150, 160, 170, 999
711	AEROHORTA Agência de Viagens e Turismo, Lda.	Ilha do Faial	63300	1	197.500,00	197.500,00	0,00	82.950,00	51,50	120, 140, 150, 160, 170, 999	120, 140, 150, 160, 170, 999
713	José Avelino Vieira Cota, ENI	Ilha Terceira	55404	1	199.887,31	197.312,31	0,00	82.871,17	65,00	120, 140, 150, 160, 170, 999	120, 140, 150, 160, 170, 999
4					465.114,20	461.221,01	0,00	193.712,82			



 Lista das verificações pré-contratuais

110 a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
120 b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
130 c) n.º 1, artigo 3º DLR - Disponer de contabilidade organizada
d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm
150 e) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matérias de
f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DRR - Ter os projectos de arquitectura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
170 n.º 3, artigo 26º DLR e alínea d) n.º 2, 1º Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantêm
180 n.º 2 Anexo I DRR - Ter incorporado em capital próprio os suprimentos considerados no cálculo do rácio de autonomia financeira pré-projecto
190 Certificação electrónica de PME
210 n.º 3, artigo 24º DLR e alínea d) n.º 2, 1º Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantêm
999 (Outras Verificações Pré-Contratuais)
Proj. n.º 655: Cópia do documento comprovativo do financiamento através de "outras dívidas a sócios".
Proj. n.º 700: Declaração de início de actividade e suas alterações com a inclusão da CAE 56304, ou impressão completa da Informação de Cadastro do promotor do site www.portaldasfinancas.gov.pt , designadamente: Dados Gerais; Actividade; e Outros Dados Actividade e alteração do objecto social no sentido de o mesmo permitir o desenvolvimento da actividade de restauração.
Proj. n.º 713: Cópia do documento comprovativo da legitimidade do empresário José Avelino Vieira Cota para realizar obras e desenvolver a actividade no imóvel objecto do projecto apresentado, cópia do projecto de arquitectura completo e devidamente carimbado e cópia da Licença de utilização de estabelecimento de restauração e bebidas do café sito à Estrada Regional ao Forte Grande, n.º 10, freguesia de São Mateus da Calheta, Angra do Heroísmo.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 1864/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 21 de dezembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

28.971,00€, à Associação Cristã da Mocidade – ilha Terceira, destinado á comparticipação no pagamento de despesas com o projeto de arquitetura, projeto de execução e licenciamento de especialidades da obra do lar residencial.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.5, Igualdade de Oportunidades para Pessoas com Deficiência, Classificação Económica 04.07.01

21 de dezembro de 2011, a Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 1865/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 21 de dezembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

19.778,74€, ao Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras – ilha Terceira, destinado á comparticipação no pagamento do projeto de ampliação e requalificação do edifício do Centro Social e Paroquial.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Criação, Melhoramento e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio aos Idosos, Classificação Económica 04.07.01

21 de dezembro de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1866/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 21 de dezembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

28.118,40€, á Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares – ilha Terceira, destinado á comparticipação no pagamento do projeto de construção de uma residência para idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Criação, Melhoramento e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio aos Idosos, Classificação Económica 04.07.01

21 de dezembro de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1867/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 21 de Dezembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

40.740,00€, á Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia – ilha Graciosa, destinado á comparticipação no pagamento do projeto e fiscalização da obra de remodelação e adaptação de quatro moradias para idosos.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Criação, Melhoramento e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio aos Idosos, Classificação Económica 04.07.01

21 de Dezembro de 2011. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 610/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 20 de dezembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

3.250,00€, ao Espelho Mágico, Creche e ATL, Ld.^a – Terceira, destinado à atribuição de subsídio à no âmbito do Programa de Apoio á Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA) para o mês de novembro.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 05.01.03.

20 de dezembro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 611/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 20 de dezembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

810,00€, ao Olhar Poente-Associação Desenvolvimento – Terceira, destinado à atribuição de subsídio à no âmbito do Programa de Apoio á Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA) para os meses de setembro e outubro.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 05.01.03.

20 de dezembro de 2011. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 612/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 20 de dezembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

4.819,00 €, à Sousa & Sousa Limitada – São Miguel, destinado á atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio á Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA) referente ao mês de Setembro, na ilha de São Miguel.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

20 de Dezembro de 2011. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 614/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 22 de dezembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

227.400,00€, ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social dos Açores, destinado ao pagamento de encargos no âmbito da medida, “Açores Solidário”, complemento de apoios à Acção Médico-Social.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

22 de Dezembro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Ana Paula Marques*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**
Despacho n.º 1354/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 2, do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, subdelego:

1. Na Vogal do Conselho Diretivo, mestre Margarida de Fátima Nunes Mendes, as seguintes competências:

- a) A autorização para a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500,00€
- b) A autorização para o pagamento de despesas, de montante superior a 2.500,00€, depois de autorizada a despesa.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de Junho de 2011. – A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA, *Paula Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA
Despacho n.º 1355/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e, no âmbito da competência que me foi delegada, designo a Directora do Departamento de Gestão de Recursos, Marta Isabel Vieira da Costa, para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de junho de 2011 - A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA, *Margarida de Fátima Nunes Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**
Despacho n.º 1356/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no disposto no n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, subdelego na Chefe de Divisão de Acção Social da Ribeira Grande, do Departamento de Acção Social, Dra. Marta de Oliveira Barreto Bulhões, as seguintes competências:

I. No seguimento do Despacho Normativo n.º 149/97, de 17 de Julho, relativo à atribuição de Prestações Pecuniárias de Acção Social, emanado pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeadamente, nos seus n.º s 5 a 7, do capítulo II, a competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de Abril, para conceder prestações de Acção Social até ao montante de doze vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização da despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa), competência para autorizar o processamento e os pagamentos respectivos.

A presente subdelegação de competências produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de agosto de 2011 – A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA, *Paula Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA
Deliberação n.º 12/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA (I.D.S.A.), de 1 de junho de 2011:

I - Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de Abril, que aprova os estatutos do IDSA, no artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no n.º 2, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, delibera-se delegar na Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o

**JORNAL OFICIAL**

Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA (I.D.S.A.), Dr.^a Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, as seguintes competências:

- a) Superintender a actuação dos serviços do IDSA, IPRA, orientando-os na realização das suas atribuições de acordo com as orientações definidas pela tutela;
- b) Assegurar as acções e os procedimentos que se tornem necessários e sejam preparatórios de decisão final;
- c) Elaborar e promover a aprovação pela tutela dos programas de actuação do IDSA, IPRA;
- d) Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viatura do IDSA, IPRA, ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência de serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas inerentes;
- e) Autorizar pagamentos, bem como cobranças de receitas, incluindo todas as operações de tesouraria;
- f) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas ou aquisição de bens e serviços até ao limite de 99.000,00€;
- j) Conferir o direito e autorizar o processamento, liquidação e pagamento das remunerações certas e variáveis devidas aos trabalhadores do IDSA, IPRA;
- k) Decidir, em última instância, os processos de contra-ordenações relacionados com as atribuições do IDSA, IPRA;
- l) Conceder, no âmbito da respectiva actividade, as prestações ou os apoios cuja competência lhe seja delegada por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de solidariedade e segurança social;
- m) Nomear os representantes do instituto em organismos exteriores;
- n) Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer;
- o) Designar um secretário, a quem caberá certificar os actos e deliberações.

II – Mais delega-se na citada Presidente do Conselho Diretivo, no seguimento do Despacho Normativo n.º 149/97, de 17 de Julho, relativo à atribuição de Prestações Pecuniárias de Acção Social, emanado pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeadamente, nos seus n.ºs 5 a 7, do capítulo II, a competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de Abril, para conceder prestações de Acção Social até ao montante de dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização da despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a

**JORNAL OFICIAL**

montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa), competência para autorizar o processamento e os pagamentos respectivos.

III – Nos períodos de ausência da Presidente, por deslocação em serviço para fora da Ilha Terceira, designa-se a Vogal Dra. Margarida de Fátima Nunes Mendes para assinar toda a documentação necessária ao normal funcionamento do Instituto.

IV – Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de Abril, determina-se a Segunda-feira como dia para realização da reunião ordinária do Conselho Diretivo, com início às 9h30, alternadamente nas Ilhas Terceira e S. Miguel.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da referida deliberação.

1 de junho de 2011 – O Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA. A Presidente – *Paula Pamplona Ramos*; A Vogal – *Margarida Mendes*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA
Deliberação n.º 13/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA (I.D.S.A.), de 1 e junho de 2011:

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de Abril, que aprova os estatutos do IDSA, delibera-se, por proposta da Presidente, atribuir à Vogal, Dr.ª Margarida de Fátima Nunes Mendes, a gestão ordinária da área de actuação do Departamento de Gestão de Recursos bem como a supervisão das unidades que integram este Departamento.

A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de Junho de 2011 – O Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA. A Presidente – *Paula Pamplona Ramos*; Vogal – *Margarida Mendes*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA
Deliberação n.º 14/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA (I.D.S.A.), de 1 de junho de 2011:

I - Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de Abril, que aprova os estatutos do IDSA, no artigo 35.º, do Código de

**JORNAL OFICIAL**

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no n.º 2, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, delibera-se delegar na Chefe de Divisão de Acção Social do Faial, do Departamento de Acção Social, Dra. Sandra Silveira e Silva, as seguintes competências:

- a) Assegurar as acções e os procedimentos que se tornem necessários e sejam preparatórios de decisão final;
- b) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços.

II – Mais delega-se na Chefe de Divisão de Acção Social do Faial as seguintes competências:

- a) Autorizar a comparticipação mensal a atribuir às famílias de acolhimento e proceder à celebração do respectivo contrato de prestação de serviços;
- b) Decidir a confiança administrativa de menores a candidato ou candidatos adoptantes, confirmar a permanência de menores a seu cargo, ao abrigo da legislação em vigor sobre a adopção, e a aprovação prévia dos candidatos à adopção;

III – Por último, delega-se também na Chefe de Divisão de Acção Social do Faial, Dra. Sandra Silveira e Silva, autorizar deslocações em serviço, entre Faial e Pico e vice-versa, por meio de transporte marítimo.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 6 de Junho de 2011.

1 de junho de 2011 – O Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA. A Presidente – *Paula Pamplona Ramos*; A Vogal – *Margarida Mendes*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA
Deliberação n.º 15/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA (I.D.S.A.), de 1 de junho de 2011:

I - Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de Abril, que aprova os estatutos do IDSA, no artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no n.º 2, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro,

**JORNAL OFICIAL**

delibera-se delegar nos Chefes de Divisão de Acção Social de Ponta Delgada e Terceira, do Departamento de Acção Social, Dr. Rui Miguel Gonçalves Santo e Dr.ª Maria Manuela Esturrica Baptista respectivamente, as seguintes competências:

- a) Assegurar as acções e os procedimentos que se tornem necessários e sejam preparatórios de decisão final;
- b) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços.

II – Mais delega-se as seguintes competências:

- a) Autorizar a comparticipação mensal a atribuir às famílias de acolhimento e proceder à celebração do respectivo contrato de prestação de serviços;
- b) Decidir a confiança administrativa de menores a candidato ou candidatos adoptantes, confirmar a permanência de menores a seu cargo, ao abrigo da legislação em vigor sobre a adopção, e a aprovação prévia dos candidatos à adopção.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da referida deliberação.

1 de Junho de 2011 – O Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA. A Presidente – *Paula Pamplona Ramos*; A Vogal – *Margarida Mendes*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Deliberação n.º 16/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de Abril, que aprova os Estatutos do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA, no artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no n.º 2, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, o Conselho Diretivo, delibera, delegar na Presidente do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA (I.D.S.A.), Dr.ª Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, as seguintes competências:

- Conceder e gerir os apoios previstos nos n.ºs 1 e 3 do Despacho n.º 683/2011 de 3 de Junho, da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social;
- Despacho dos processos referidos no n.º 3 do artigo 13º do Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de Junho, da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da referida deliberação.

**JORNAL OFICIAL**

6 de junho de 2011 – O Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA. A Presidente – *Paula Pamplona Ramos*; A Vogal – *Margarida Mendes*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA
Deliberação n.º 17/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de Abril, que aprova os Estatutos do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA, no artigo 35º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no n.º 2, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, o Conselho Diretivo, delibera, delegar na Presidente do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA (I.D.S.A.), Dr.ª Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos, as seguintes competências:

- Conceder e gerir os apoios previstos nos n.ºs 1 e 3 do Despacho n.º 683/2011 de 3 de Junho, da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social;
- Despacho dos processos referidos no n.º 3 do artigo 13.º do Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de Junho, da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da referida deliberação.

6 de Junho de 2011 – O Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA. A Presidente – *Paula Pamplona Ramos*; A Vogal – *Margarida Mendes*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA
Deliberação n.º 18/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no disposto no n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, subdelego nos Chefes de Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, Terceira e Horta, do Departamento de Acção Social, Dr. Rui Miguel Gonçalves Santo, Dra. Maria Manuela Esturrica Baptista e Dra. Sandra Silveira e Silva respectivamente, as seguintes competências:

- I. No seguimento do Despacho Normativo n.º 149/97, de 17 de Julho, relativo à atribuição de Prestações Pecuniárias de Acção Social, emanado pela Secretaria Regional dos Assuntos

**JORNAL OFICIAL**

Sociais, nomeadamente, nos seus n.ºs 5 a 7, do capítulo II, a competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de Abril, para conceder prestações de Acção Social até ao montante de doze vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização da despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa), competência para autorizar o processamento e os pagamentos respetivos.

A presente subdelegação de competências produz efeitos à data da sua assinatura.

6 de junho de 2011 – A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA, *Paula Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**Deliberação n.º 19/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA (I.D.S.A.), de 4 e julho de 2011:

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de Abril, que aprova os estatutos do IDSA, delibera-se, por proposta da Presidente, atribuir à Vogal, Dr.ª *Lucília Maria Teves Tavares Soares*, a gestão ordinária da área de actuação do Departamento de Acção Social bem como a supervisão das unidades que integram este Departamento.

A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura.

4 de julho de 2011 – O Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA. A Presidente – *Paula Pamplona Ramos*; As Vogais – *Lucília Maria T. T. Soares e Margarida Mendes*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**Deliberação n.º 20/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA (I.D.S.A.), de 1 de agosto de 2011:

I - Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de Abril, que aprova os estatutos do IDSA, no artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no n.º 2, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio,

**JORNAL OFICIAL**

alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, delibera-se delegar na Chefe de Divisão de Acção Social da Ribeira Grande, do Departamento de Acção Social, Dra. Marta de Oliveira Barreto Bulhões, as seguintes competências:

- a) Assegurar as acções e os procedimentos que se tornem necessários e sejam preparatórios de decisão final;
- b) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços.

II – Mais delega-se na Chefe de Divisão de Acção Social da Ribeira Grande as seguintes competências:

- a) Autorizar a comparticipação mensal a atribuir às famílias de acolhimento e proceder à celebração do respectivo contrato de prestação de serviços;
- b) Decidir a confiança administrativa de menores a candidato ou candidatos adoptantes, confirmar a permanência de menores a seu cargo, ao abrigo da legislação em vigor sobre a adopção, e a aprovação prévia dos candidatos à adopção.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2011.

1 de Agosto de 2011 – O Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA. A Presidente – *Paula Pamplona Ramos*; A Vogal – *Margarida Mendes*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1868/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Tendo em conta os Planos de Erradicação da Tuberculose Bovina aprovados pela União Europeia para a Região Autónoma dos Açores, bem como a legislação específica em vigor relativamente aos mesmos;

Considerando que excepcionalmente, e, em casos tecnicamente identificados e comprovados pelos serviços oficiais de veterinária, é aconselhável empreender medidas para determinadas explorações pecuárias que vão além das normas práticas de profilaxia sanitária utilizadas, como seja a aplicação em específico do vazio sanitário;

Considerando que tais medidas deverão ser equilibradas, conjugadamente com as consequências que as explorações têm de suportar decorrentes das alterações à gestão impostas pelo imperativo de abate do efetivo;

Considerando ainda que a conjugação destas ações deverá ser refletida por indemnização, de acordo com o produto das carcaças realizado pelos Serviços dos Matadouros, geridos pelo IAMA.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo dos artigos 9.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2000 de 8 de novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que seja atribuída a seguinte indemnização:

Armando Botelho Henrique

2.875,71 €

Rua Almirante Gago Coutinho n.º 6 - B – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, Projeto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.08.02 A transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

10 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1869/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a atividade da Adegua Cooperativa dos Biscoitos, reveste a maior importância para o fortalecimento da organização dos produtores de vinho da Ilha Terceira, contribuindo decisivamente para a concentração da sua produção, sua divulgação e promoção vitivinícola aos mais variados níveis, bem como pelo fortalecimento da implementação de ações de informação e de formação profissional aos viticultores associados;

Considerando, finalmente, o Protocolo de Cooperação celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Adegua Cooperativa dos Biscoitos em agosto de 2011;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Atribuir à Adegas Cooperativas dos Biscoitos, Canada do Caldeiro, 9760-054 Biscoitos, uma ajuda financeira no valor de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), com vista à promoção e à realização de experimentação vitivinícola, reforçando os seus recursos e meios, adaptados à atualidade e modernização, com o objetivo de fomentar a qualificação e a valorização dos seus produtos, contribuindo simultaneamente para a evolução dos vinhos regionais dos Açores;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.4 - Experimentação e Divulgação Agrárias, código 04.01.02 D – transferências correntes – sociedades privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

7 de setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 1870/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a atividade da Cooperativa Agrícola da Costa Norte, C.R.L., se reveste da maior importância para a dinamização, para a promoção e para o apoio ao setor da agro-pecuária na sua área de atuação, nomeadamente na vertente da higiene da ordenha, no transporte e receção do produto leite, bem como na observação das boas práticas e das regras que qualificam a respetiva produção pecuária associada;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em outubro de 2010 entre a Direção Regional do Desenvolvimento Agrário da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e, a Cooperativa Agrícola da Costa Norte, C.R.L.;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, determina o seguinte:

1. É atribuído à Cooperativa Agrícola da Costa Norte, C.R.L., sita na Rua do Ramal, 9600 Ribeira Grande, uma ajuda financeira no valor de € 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscientos e

**JORNAL OFICIAL**

oitenta euros), com vista a promover a boa gestão e a execução das boas práticas de higiene e de transporte do produto leite nas explorações agropecuárias dos seus associados;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.1 – Sanidade Animal, código 04.07.01 A - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

19 de setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 1871/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a atuação da União das Cooperativas de Laticínios Terceirenses, se reveste de grande importância para a promoção e desenvolvimento da atividade agrícola e pecuária dos seus associados bem como, permitir de forma organizada a concentração dos produtos e ainda a realização de ações de divulgação, de informação e de assistência técnica junto das explorações pecuárias produtoras de leite da Ilha Terceira;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em julho de 2011 entre a Direção Regional do Desenvolvimento Agrário da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e, a União das Cooperativas de Laticínios Terceirenses que visa, no ato da recolha e receção da matéria-prima para transformação, a implementação de medidas de reforço da qualidade hígido-sanitária do leite cru;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, o seguinte:

1. É atribuído à UNICOL – União das Cooperativas de Laticínios Terceirenses, UCRL, Vinha Brava, 9700-236 Angra do Heroísmo, com o NIF 512005451, um apoio financeiro no valor de € 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil euros), com vista à realização de ações de

**JORNAL OFICIAL**

controlo integradas nas medidas de reforço da qualidade hígio-sanitária do leite cru e respectiva assistência técnica, contribuindo para garantir a higiene pública veterinária, bem como consolidar a qualidade do leite e laticínios da Ilha Terceira;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.1 – Sanidade Animal, código 04.07.01 A - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

19 de setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 1872/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Ao abrigo da Portaria n.º 13/2011, de 22 de fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Terceirense de Rações – Sociedade Produtora de Rações, S.A. 4.632,50 €

Zona Industrial

9760 Praia da Vitória

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 07 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 07.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.1- Sanidade Animal, Código 04.01.02 - transferências correntes – sociedades privadas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

27 de setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 1873/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Ao abrigo da Portaria n.º 79/2011, de 19 de setembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

**JORNAL OFICIAL**

Cooperativa União Agrícola, CRL 51.399,00 €

Recinto Feira – Campo Santana

9600 - 096 Ribeira Grande

Unicol – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirense, U.C.R.L. 16.100,40 €

Vinha Brava, 281

9701 - 901 Angra do Heroísmo

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 07 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 07.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.1 - Sanidade Animal, Código 04.07.01 A - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

27 de setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 1874/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Ao abrigo da Portaria n.º 79/2011, de 19 de setembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Finançor – Agroalimentar, S.A. 30.590,40 €

Rua da Pranchinha, 92

9500 - 331 Ponta Delgada

Terceirense de Rações – Sociedade Produtora de Rações, S.A. 18.576,60 €

Zona Industrial

9760 Praia da Vitória

**JORNAL OFICIAL**

Rater – Fábrica de Rações Ilha Terceira, Lda. 3.552,00 €
Rua João Vaz Corte Real, 6
9700 - 106 Angra do Heroísmo

Agrogema – Agricultura e Pecuária, Lda. 2.751,00 €
Parque Industrial das Levadas
9800 - 000 Velas

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 07 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 07.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.1 - Sanidade Animal, Código 04.01.02 - transferências correntes – sociedades privadas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

27 de setembro de 2011. – O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1875/2011 de 29 de Dezembro de 2011

A “Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação” é um instituto público, instituído em 1991 pelo Instituto Português da Juventude e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, que tem contribuído para a formação e qualificação em tecnologias da informação da população em geral, dos jovens em particular, sustentada por projetos de desenvolvimento e assente em princípios de qualidade, éticos e sociais que têm contribuído para o desenvolvimento sustentado na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a “Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação”, celebrou um Protocolo de Colaboração em 5 de Agosto de 2009 com a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para a realização de ações de formação para jovens agricultores, na área das tecnologias de informação.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto do artigo 2.º, 4.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de Julho, o seguinte:

1 - É atribuído à “Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação”, com sede na Avenida da Liberdade n.º 194 - 8.º andar, em Lisboa, um subsídio a fundo perdido no valor de € 12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta euros), destinado a participar nos custos necessários à realização de ações de formação dos cursos Windows XP, Microsoft Office Word, Microsoft Office Excel, Microsoft Office Access e Internet.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.5 – Valorização e qualificação profissional código 04.07.01 E - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

30 de setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1876/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Ao abrigo da Portaria n.º 82/2011 de 3 de outubro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Associação de Agricultores da Ilha do Pico 15.000,00 €

São Roque

9940-337 São Roque do Pico

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, Projeto 07.02 – Modernização Explorações Agrícolas, Ação 7.2.1- Sanidade Animal, Código 04.07.01 A - transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

4 de outubro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**
Portaria n.º 1877/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 2 do artigo 3.º e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação Agrícola de São Miguel um apoio financeiro no valor de € 215.000,00 (Duzentos e quinze mil euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.14 – Apoio às Organizações de Produtores, código 04.07.01 N - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

25 de outubro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1878/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação Agrícola de Santa Maria um apoio financeiro no valor de € 50.000,00 (Cinquenta mil euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.14 – Apoio às Organizações de Produtores, código 04.07.01 N - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

28 de outubro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 1879/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação dos Jovens Agricultores Jorgenses, um apoio financeiro no valor de € 25.000,00 (Vinte e cinco mil euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.07.01 H - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

28 de outubro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1880/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Ao abrigo do Despacho Normativo n.º 48/2008, de 4 de junho, manda o Governo Regional da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se conceda a seguinte comparticipação financeira:

Alfredo José Almeida Martins

575,00 €

Rua Vigário Geral, n.º 28

Fajã de Baixo

9500 - 443 Ponta Delgada

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, Projeto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.1 – Sanidade Animal, Código 04.08.02 A - transferências correntes – outras do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

8 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**
Portaria n.º 1881/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Tendo em conta os Planos de Erradicação da Tuberculose Bovina aprovados pela União Europeia para a Região Autónoma dos Açores, bem como a legislação específica em vigor relativamente aos mesmos;

Considerando que excecionalmente, e, em casos tecnicamente identificados e comprovados pelos serviços oficiais de veterinária, é aconselhável empreender medidas para determinadas explorações pecuárias que vão além das normas práticas de profilaxia sanitária utilizadas, como seja a aplicação em específico do vazio sanitário;

Considerando que tais medidas deverão ser equilibradas, conjugadamente com as consequências que as explorações têm de suportar decorrentes das alterações à gestão impostas pelo imperativo de abate do efetivo;

Considerando ainda que a conjugação destas ações deverá ser refletida por indemnização, de acordo com o produto das carcaças realizado pelos Serviços dos Matadouros, geridos pelo IAMA.

Assim, ao abrigo dos artigos 9.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2000 de 8 de novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que seja atribuída a seguinte indemnização:

Armando Botelho Henrique

2.875,71 €

Rua Almirante Gago Coutinho n.º 6 - B – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, Projeto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.08.02 A transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

10 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 1882/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Ao abrigo da Portaria n.º 29/2008, de 16 de abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Subcentro de IA de Maria Johanna Obels (Clínica de Santana) 6.494,80 €

Caminho Velho de Santana

Estrada Regional

9600 - 102 Rabo de Peixe

Subcentro de IA da Terceira Farma - Comércio e Industria de Produtos

Químicos Lda. 5.419,22 €

Parque Industrial da Praia da Vitória

9760 - 053 Praia da Vitória

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 07.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.3 - Melhoramento Animal, Código 04.01.02 C - transferências correntes – sociedades privadas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

15 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1883/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Ao abrigo da Portaria 29/2008, de 16 de abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

**JORNAL OFICIAL**

Subcentro de IA da Cooperativa União Agrícola, CRL Recinto da Feira - Campo de Santana 9600 Ribeira Grande	33.372,76 €
Subcentro de IA da Cooperativa Juventude Agrícola, CRL Centro de Bovinicultura das Arribanas - Arrifes 9500-372 Ponta Delgada	13.720,00 €
Subcentro da Associação de Agricultores da Ilha do Pico Rua Coronel Linhares de Lima 9940 - 337 S. Roque do Pico	75,00 €
Subcentro de IA da Unicol Vinha Brava 9700 Angra do Heroísmo	11.272,06 €
Subcentro de IA da Cooperativa Agrícola da Ilha do Faial Rua do Pasteleiro 9900 - 069 Horta	667,50 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 - aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 07.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 7.2.3 - Melhoramento Animal, Código 04.07.01 C - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

15 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 1884/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação de Avicultores da Terceira um apoio financeiro no valor de € 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 F - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

24 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1885/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Câmara do Comércio e Indústria da Horta, um apoio financeiro no valor de € 12.000,00 (doze mil euros), com vista a promover a divulgação da implementação de programas técnicos de salubridade, de higiene e de qualidade, junto das estruturas de produção de produtos pecuários, a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.4 – Experimentação e Divulgação Agrária, código 04.07.01 D - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

24 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**
Portaria n.º 1886/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Cooperativa Agrícola de Serviços União Sebastianense, freguesia de São Sebastião 9700 Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos euros), com vista à realização de ações de assistência técnica relativas à identificação e sanidade animal, bem como à higiene da produção de leite, a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.14 – Apoio às Organizações de Produtores, código 04.07.01 N - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

24 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1887/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à C.V.R.Açores – Comissão Vitivinícola Regional dos Açores, 9950 Madalena do Pico, um apoio financeiro no valor de € 7.300,00 (Sete mil e trezentos euros), com vista a fortalecer a sua capacidade de assistência técnica nas vertentes do acompanhamento organoléptico aos produtos víquicos e das ações de verificação, da emissão da certificação e da sanidade vegetal, a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.2 – Sanidade Vegetal, código 04.07.01 B - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

24 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 1888/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à FRUTER – Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha Terceira um apoio financeiro no valor de € 31.000,00 (Trinta e um mil euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.07.01 H - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

24 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1889/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto da Área 2 do artigo 3.º e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir ao INOVA – Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores, com sede na Estrada de São Gonçalo, Ponta Delgada, pessoa coletiva número, 512024235, um apoio financeiro no valor de € 27.000,00 (Vinte e sete mil euros), com vista a responder aos trabalhos técnico-científicos a implementar no âmbito do Programa SEPROQUAL – Inovação, na sua vertente dedicada aos Laticínios e à produção de Carne de Bovino, a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.4 – Experimentação e Divulgação Agrária, código 04.07.01 D - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

24 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**
Portaria n.º 1890/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de São Mateus no Concelho de Santa Cruz da Graciosa, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano - Divisão 07 - Subdivisão 0701 - Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
São Mateus	Santa Cruz da Graciosa	1.000,00

22 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1891/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto da Área 2 do artigo 3.º e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Fundação Gaspar Frutuoso, com sede na Rua da Madre Deus, n.º 58, freguesia de S. Pedro, concelho de Ponta Delgada, um subsídio a fundo perdido no valor de € 23.000,00 (Vinte e três mil euros), destinado a promover o conhecimento da gestão e fertilidade dos solos agrícolas na Região, a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.4 – Experimentação e Divulgação Agrária, código 04.07.01 D - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

24 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**
Portaria n.º 1892/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação de Agricultores da Ilha do Pico um apoio financeiro no valor de € 19.800,00 (Dezanove mil oitocentos euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.5 – Valorização e Qualificação Profissional, código 04.07.01 E - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

24 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1893/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 2 do artigo 3.º e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Cooperativa Agrícola da Ilha do Faial, CRL, um auxílio financeiro no valor de € 20.000,00 (Vinte mil euros), com vista à comparticipação das despesas inerentes ao desenvolvimento de atividades de promoção e comercialização de produtos regionais, designadamente, horto-fruti-florícolas e de mel, a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.14 – Apoio às Organizações de Produtores, código 04.07.01 N - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

25 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1894/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 2 do artigo 3.º e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Cooperativa VerdAtlântico, CRL, um apoio financeiro no valor de € 20.000,00 (Vinte mil euros), com vista à comparticipação das despesas inerentes ao desenvolvimento de atividades de promoção e comercialização da Carne dos Açores, a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.14 – Apoio às Organizações de Produtores, código 04.07.01 N - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

25 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1895/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Santa Luzia no Concelho de São Roque do Pico, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano - Divisão 07 - Subdivisão 0701 - Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Santa Luzia	São Roque do Pico	5.100,00

25 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 1896/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Cooperativa Agrícola da Costa Norte, C.R.L., sita na Rua do Ramal, 9600 Ribeira Grande, uma ajuda financeira no valor de € 2.600,00 (Dois mil e seiscentos euros), com vista a melhorar a informação dos agricultores, bem como qualificar e valorizar os conhecimentos em matérias de produção de leite e higiene da ordenha, a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.5 – Valorização e Qualificação Profissional, código 04.07.01 E - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

25 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1897/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à “Norte Crescente” – Associação de Desenvolvimento Local de Santo António – 9545 - 430 Ponta Delgada, um apoio financeiro no valor de € 7.200,00 (Sete mil e duzentos euros), com vista a apoiar o funcionamento de uma Quinta Pedagógica, informando e promovendo a valorização do ensino dos métodos corretos em matérias de sanidade vegetal e atividade pecuária, na freguesia rural de Santo António, a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.5 – Valorização e Qualificação Profissional, código 04.07.01 E - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

**JORNAL OFICIAL**

25 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1898/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Maia no Concelho da Ribeira Grande, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano - Divisão 07 - Subdivisão 0701 - Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Maia	Ribeira Grande	3.942,00

30 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1899/2011 de 29 de Dezembro de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Doze Ribeiras no Concelho de Angra do Heroísmo, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano - Divisão 07 - Subdivisão 0701 - Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

**JORNAL OFICIAL**

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Doze Ribeiras	Angra do Heroísmo	12.400,00

30 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 86/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita na Rua Eng.º Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Calheta, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-5010/11 (3166/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal MT a 15 kV para PT CB n.º 1022 Tecnovia, sita em Calheta, Concelho da Calheta, Ilha de S. Jorge. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 921 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 5 do Ramal MT a 15 kV P/o PT AS n.º 1021 Optimus - Calhetas, que se destina a alimentar PT CB n.º 1022 Tecnovia - Calhetas.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

23 de Dezembro de 2011. - A Directora Regional da Energia, *Catarina Goulart Chamacame Furtado*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1900/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Carlos Manuel Ferreira Laranja um apoio financeiro no montante de 13.500,00€, destinado à modernização da embarcação PD-355-L “Valdemar”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e do n.º iv) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Carlos Manuel Ferreira Laranja, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 5.670,00€, relativo à primeira prestação, para participar nos custos com a modificação da embarcação PD-355-L “Valdemar”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Carlos Manuel Ferreira Laranja, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

21 de dezembro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1901/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador José Paulo da Costa Silveira um apoio financeiro no montante de 18.259,64€, destinado à modernização da embarcação AH-89-L “Trabalhador”.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e do n.º i) da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Paulo da Costa Silveira, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 10.955,78€, relativo à primeira prestação, para participar nos custos com a aquisição de um motor completo para a embarcação AH-89-L “Trabalhador”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador José Paulo da Costa Silveira, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

21 de dezembro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1902/2011 de 29 de Dezembro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Manuel dos Santos da Costa Realejo um apoio financeiro no montante de 1.949,50€, destinado à modernização da embarcação AH-854-L “Elisia”.

Considerando que, pela Portaria n.º 1240, de 25 de Agosto de 2011, foi paga, ao abrigo do n.º i) da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador, no montante de 1.169,70 €.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e

**JORNAL OFICIAL**

do n.º ii) da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel dos Santos da Costa Realejo, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 779,80€, relativo à segunda prestação, para comparticipar nos custos com a aquisição de um grupo gerador para a embarcação AH-854-L “Elisia”.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Manuel dos Santos da Costa Realejo, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

21 de dezembro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.